



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 049/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Penha - SUB-PE
Período de realização:	01/09/2021 a 14/03/2022

Assunto: Ordem de Serviço nº 049/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Penha - SUB-PE (6067.2019/0013244-5).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-PE, OS 049/2021, OS 065B/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-PE acerca de 12 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes no produto de auditoria da OS 065B/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 01/09/2021.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-PE em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 049/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 001, 2, 5, 7 e 9 de 17 -(13 diferentes) Cód.Audi:2674

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001 Recomenda-se à Subprefeitura Penha que, considerando a irregularidade na escolha direta de empresa para realização de evento com justificativa de contratação artística e a ausência de justificativa para a contratação de natureza artística (Constatação 002), de segregação de funções na escolha da empresa (Constatação 003), de justificativa quanto ao valor pago à contratação de natureza artística (Constatação 004), de análise de exclusividade para a contratação na modalidade “inexigibilidade de licitação” (Constatação 005) e de material comprobatório do serviço prestado e comprovação do cachê pago ao artista (Constatação 006), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação não poderá ser implementada por circunstâncias externas à gestão. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “O procedimento de apuração de responsabilidade foi realizado pela Controladoria Geral do Município, conforme informação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura em documento SEI! N° 047673864, alínea "b"” e “Não se aplica”.
Análise da equipe de monitoramento	Verificou-se a instauração de sindicância no âmbito da Corregedoria Geral do Município (CORR) sob o SEI n.º 6067.2020/0016555-8. Em consulta, para mais esclarecimentos, a CORR informou: “A sindicância SEI n.º 6067.2020/0016555-8 que tramitou perante a CPP-9 (já encerrada) analisou todas as Constatações do Relatório de AUDI referente à OS 065-B/2019, incluindo a existência de eventuais prejuízos e responsabilidades funcionais, como pode ser observado no Relatório Final [...]”. Da leitura do referido Relatório Final, pôde-se observar que houve o apontamento de faltas funcionais e a não conclusão sobre a existência de prejuízos. Desse modo, considerando que a apuração já foi realizada no âmbito desta Controladoria, entende-se como prejudicada esta recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 003 de 17 - 13 diferentes Cód.Audi:2675

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 003 Recomenda-se à Subprefeitura Penha que, para todas as suas contratações de natureza artística, efetivadas através de inexigibilidade de licitação, anexe, obrigatoriamente ao processo, parecer que contenha as seguintes informações: (i) justificativa para escolha do artista contratado; e (ii) ateste do reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 004 de 17 - 13 diferentes Cód.Audi:2676

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 004 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha respeite o princípio da segregação de funções durante a condução dos processos de contratações de natureza artística, isto é, que decisões ou etapas críticas do processo sejam atribuídas a diferentes pessoas, de modo a impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo, sem o devido controle.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “O quadro de atribuições foi revisto e a Comissão Permanente de Licitação foi alterada conforme PORTARIA Nº 33/SUB-PE/GAB/2021” e “Já implantada”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	Embora a Unidade adote o posicionamento de que a recomendação foi adequadamente implementada, considerando que não houve demonstração das conclusões alcançadas a partir da revisão do quadro de atribuições, bem como das providências adotadas que garantam que o princípio da segregação de funções esteja sendo respeitado na Unidade durante a condução dos processos de contratação de natureza artística, conclui-se pelo não atendimento da recomendação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 006 de 017 -(13 diferentes) Cód.Audi:2678

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 006 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha verifique, previamente à efetivação de contratações de natureza artística, a adequação e razoabilidade dos valores pagos aos artistas a título de cachê, especialmente em comparação aos preços de mercado, bem como insira a devida justificativa fundamentada no processo de contratação, de forma a atender a determinação contida no inciso III do artigo 26 da Lei Geral de Licitações. Sugere-se que, para fins de comprovação de valores praticados usualmente no mercado, seja solicitado ao empresário exclusivo ou ao artista contratado o envio de notas fiscais de apresentações anteriores. Ademais cabe à Unidade verificar se o artista a ser contratado já celebrou contrato com a Administração Pública Municipal para fins de comparação de valores pagos anteriormente, tal condição pode ser verificada por meio de pesquisa no Diário Oficial da Cidade. Caso seja insuficiente à conclusão da Pasta, sugere-se que seja realizado pedido de informação à Secretaria Municipal de Cultura para fins de averiguação dos valores a serem pagos a título de cachê artístico.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 008 de 017 - 13 diferentes Cód.Audi:2680

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 008 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha exija, para contratações de natureza artística através de inexigibilidade de licitação, o contrato de exclusividade entre o intermediário e o artista, baseado em uma relação de trabalho pré-existente e não apenas uma relação exclusiva para um evento tão somente, de modo a observar o entendimento jurisprudencial (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara) pelo Tribunal de Contas da União.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 010 de 017 -13 diferentes Cód.Audi:2682

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 010 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha exija e junte aos autos, em todos os processos de pagamento referentes a contratações de natureza artística, a devida prestação de contas do serviço prestado, incluindo materiais comprobatórios da adequada e completa prestação dos serviços, bem como a comprovação do pagamento do cachê ao artista contratado.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 011 de 017 - (13 diferentes) Cód.Audi:2683

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 011 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha promova fiscalizações in loco, no intuito de averiguar a prestação do serviço contratado. Após a realização da fiscalização in loco, o processo deverá ser instruído com as anotações e observações do fiscal responsável, bem com sugestões de providências, quando couber. Destaca-se que a fiscalização da Subprefeitura não ensinará na dispensa de o contratado apresentar a sua prestação de contas devidamente instruída. Espera-se que a fiscalização da Subprefeitura, de forma concomitante à prestação do serviço, possa corroborar para a melhoria e controle do serviço. Sugere-se que, na impossibilidade de realização de fiscalização de todos os contratados de natureza artística, seja realizado de forma amostral, com especial atenção aos artistas e/ou eventos de médio e grande porte.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 012 de 017 (13 diferentes) Cód.Audi:2684

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 012 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha discrimine com o devido detalhamento, nos documentos que atestam a execução dos serviços relativos a contratações artísticas, o serviço efetivamente executado e o nível de atendimento aos requisitos previamente estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 013 de 017 (13 diferentes) Cód.Audi:2685

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 013 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha realize apuração dos fatos e responsabilidades, com base no art. Art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 8.989/1979) quanto às irregularidades constatadas neste Relatório e confirmadas pela Unidade, notadamente: escolha direta de empresa para realização de evento com justificativa de contratação artística; ausência de justificativa para a contratação de natureza artística; ausência de justificativa quanto ao valor pago à contratação de natureza artística; ausência da análise de exclusividade para a contratação na modalidade “inexigibilidade de licitação”; e ausência de material comprobatório do serviço prestado e ausência de comprovação do cachê pago ao artista.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) nos campos “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível”, respectivamente, conforme segue: “O procedimento de apuração de responsabilidade foi realizado pela Controladoria Geral do Município, conforme informação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura em documento SEI! N° 047673864, alínea "b"” e “Não se aplica”.
Análise da equipe de monitoramento	Verificou-se a instauração de sindicância no âmbito da Corregedoria Geral do Município (CORR) sob o SEI n.º 6067.2020/0016555-8. Em consulta, para mais esclarecimentos, a CORR informou: “A sindicância SEI n.º 6067.2020/0016555-8 que tramitou perante a CPP-9 (já encerrada) analisou todas as Constatações do Relatório de AUDI referente à OS 065-B/2019, incluindo a existência de eventuais prejuízos e responsabilidades funcionais, como pode ser observado no Relatório Final [...]”. Da leitura do referido Relatório Final, pôde-se observar que houve o apontamento de faltas funcionais e a não conclusão sobre a existência de prejuízos. Destaca-se que, questionada sobre a necessidade de que a Unidade procedesse à apuração de responsabilidades funcionais, independente da Corregedoria ter instaurado a sindicância, em resposta informou: “CPP-9 não vislumbrou a necessidade de apuração de responsabilidades funcionais pela Unidade, de modo que apenas enviou cópia do Relatório Final para ciência e providências de interesse público”. Desse modo, considerando que a apuração já foi realizada no âmbito desta Controladoria, entende-se como prejudicada esta recomendação. Cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "Aperfeiçoamento de Governança" para "Apuração de Responsabilidade", por entender ser mais adequada ao benefício esperado da sua implementação de acordo com o Manual Operacional de Auditoria.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 015 de 017 (13 diferentes) Cód.Audi:2687

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 015 Recomenda-se que a Subprefeitura Penha mapeie, revise e retifique seu processo interno para contratações, de forma a incluir uma etapa obrigatória de controle e revisão dos documentos e requisitos necessários previamente à efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas, e contemplando, ainda, a devida segregação de funções entre as etapas críticas do processo, como: requisição do serviço, pesquisa de preços, elaboração do contrato, revisão jurídica, despacho autorizatório, análise da prestação de contas e pagamento.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 016 de 017 (13 diferentes) Cód.Audi:2688

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 016 Recomenda-se que, após o mapeamento (Recomendação 014), a Subprefeitura Penha elabore material explicativo e/ou checklist que propicie a correta execução e instrução dos processos de contratação e pagamentos pelos responsáveis. Ressalta-se que, além de outras determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, solicita-se que o material apresente informações acerca dos principais pontos descritos neste Relatório, quais sejam: Constatação 001 - Análise do objeto a ser contratado para fins de averiguação quanto ao atendimento dos requisitos para contratação com base em inexigibilidade de licitação; Constatação 002 - Instrução do processo com informação onde conste parecer para escolha do artista contratado (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso II) e parecer que ateste o reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado (Decreto Municipal nº 44.279/2003 - Art. 16); Constatação 004 - Instrução do processo com informação onde conste justificativa do preço da contratação (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso III); Constatação 005 - Instrução do processo, quando realizada contratação de natureza artística por meio de empresa, com contrato de exclusividade, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara); Constatação 006 - Instrução do processo com a comprovação da prestação do serviço contratado (fotos, vídeos, matérias jornalísticas ou outros suportes).
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP para contratações de Inexigibilidade de licitação” e “2 meses”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, visto que está em fase de implantação um Procedimento Operacional Padrão (POP) para as contratações por inexigibilidade de licitação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação somente poderá ser considerada como atendida quando for possível verificar que esta ferramenta foi efetivamente instituída no âmbito da Subprefeitura da Penha (SUB-PE) e contempla as orientações descritas na recomendação para instrução dos processos de contratação de natureza artística. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 065B/2019 - Recomendação 017 de 017 (13 diferentes) Cód.Audi:2689

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 017 Sugere-se, como proposta de capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação, a promoção de cursos – de presença obrigatória – acerca dos aspectos legais e procedimentais relativos a licitações e contratos administrativos. Ressalta-se a importância da atualização constante dos servidores envolvidos nas diversas etapas que envolvem o procedimento de contratações. Desta forma, recomenda-se o incentivo da participação dos funcionários em cursos ou palestras oferecidos pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), entre outras escolas/órgãos que disponibilizem tais serviços a servidores públicos.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 054362187) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo “Conteúdo da Manifestação” e “Prazo Esperado para Implementação, se cabível” consta, respectivamente: “Solicitar aos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) a apresentação de cursos ou capacitações acerca dos aspectos legais e procedimentos relativos a licitações e contratos administrativos” e “2 meses ou de acordo com o oferecimento de cursos/treinamentos”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	Considerando as informações apresentadas, observa-se que a Unidade necessita de prazo suplementar para atender ao recomendado. Assim, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a. Cumprir informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "Ajuste de Objeto" para "Aperfeiçoamento de Governança", por entender ser mais adequada ao benefício esperado da sua implementação de acordo com o Manual Operacional de Auditoria.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 065B/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 12 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
065B/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	10
	recomendação cancelada ou prejudicada	2

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-PE

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
012/2014	0	0	1	0	1
014/2014	0	0	1	0	1
022/2016	0	0	1	0	1
025D/2017	1	0	7	0	8
050/2015	0	0	1	0	1
065B/2019	0	11	2	0	13
Total	<u>1</u>	<u>11</u>	<u>13</u>	<u>0</u>	<u>25</u>

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Penha - SUB-PE.